

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.060

De 29 de Dezembro de 1.995

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 726/89 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 28 de Dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 726, de 06 de Dezembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Unidade Fiscal de Referência-UFIR, criada pelo artigo 1º da Lei Federal nº 8.383, de 30 de Dezembro de 1.991, será utilizada pelo Município como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previstos na legislação municipal, vigente a partir de 1º de Dezembro de 1.995.

Parágrafo 1º - No dia 31 de Dezembro de 1.995, os valores expressos em quantitativos de Unidade Fiscal do Município-UFM, constantes da legislação vigente, ficam automaticamente convertidos em quantitativos de Unidade Fiscal de Referência-UFIR.

Parágrafo 2º - A conversão de que trata o parágrafo anterior será procedida multiplicando-se a quantidade de Unidade Fiscal do Município pelo quociente obtido entre o valor da Unidade Fiscal do Município-UFM de dezembro de 1.995 e o valor da Unidade Fiscal de Referência-UFIR do mês.

Parágrafo 3º - Abandonada a utilização da Unidade Fiscal de Referência-UFIR para a atualização dos tributos federais, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, da Fundação Getulio Vargas-FGV, para atualização monetária de valores constantes na legislação municipal e, na ausência, outros indicadores disponíveis, apurados por instituições de pesquisa.

Parágrafo 4º - Os débitos para com o Município, bem como os valores de receita bruta estimada para contribuintes, inscritos ou não nos cadastros fiscais, serão convertidos em quantitativos de Unidades Fiscais de Referência-UFIR no momento da apuração, constatação, incidência ou fixação, fazendo-se a reconversão em moeda pelo valor da UFIR, na data do efetivo pagamento."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 29 dias

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

do mês de Dezembro de 1.995(hum mil novecentos e noventa e cinco).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 89 e 90 do livro competente nº 15(quinze).